

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	237/XIV/1.ª
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	“Altera o Regime da Procriação Medicamente Assistida, permitindo a inseminação <i>post mortem</i> para realização de projeto parental claramente estabelecido (sétima alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho)”
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Sim. O proponente solicitou o agendamento para a sessão plenária de 20 de março, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 71/XIV/1.ª (BE).
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Saúde (9.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 10 de março de 2020

O assessor parlamentar Rafael Silva (ext. 11703)